Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1837/01

PROJETO DE Lei N. - 18/01

Objeto: "Autoriza o Município de Bom Despacho desafetar área institucional - permuta autorizado pela lei municipal nº. 1.794/2000 - dois lotes de nºs 01 e 02, na Rua Padre Eustáquio bairro de Fátima - com João Mendes dos Santos - localizado no Mato Seco.

Autor: Prefeito Municipal - Geraldo Simão

Entregue na Secretaria

16 - abril - 2001.

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

_____ Aprovado 1º 23/04/01

_____ Aprovado 2º 23/04/01

_____ Aprovado 3º 30/04/01

_____

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, Nº_____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 16/04/01 Às comissões de LFO e ∫R. para parecer.

Rubrica

2 - 23/04/01 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181. P. 3º RI. - Antonio Sobrinho).

Rubrica

3 - 30/04/01 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

LEI Nº 1.837/01

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL"

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes , aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho , constituída pelos seguintes lotes de terreno urbano :

I - um lote de terreno urbano de nº 01, da quadra 105, com área total de 292,50m2, sendo 15,00m de frente para a Rua Padre Eustáquio, lado direito de 19,50m com o lote 02, lado esquerdo de 19,50m com a Avenida Francisco de Paula Lopes e fundos de 15,00m com o lote 16, localizado no Bairro de Fátima, nesta cidade de Bom Despacho;

II - um lote de terreno urbano de nº 02, da quadra 105, com área total de 234,00m2, sendo 12,00m de frente para a Rua Padre Eustáquio, lado direito de 19,50m com o lote 03, lado esquerdo de 19,50 com o lote 01 e fundos de 12,00m com o lote nº 15, localizado no Bairro de Fátima, nesta cidade de Bom Despacho/MG.

Art. 2º A área desafetada será objeto de permuta autorizado pela Lei Municipal nº 1.794, de 27 abril de 2.000.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E UM (15/05/2001).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 075/01
Certifico para fins de comprovação que este (a) lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 22/05/01 a ...../...../..... O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, .../...../.....
Ass. do Servidor: .....

LEI Nº 1.837/01

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL"

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes , aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho , constituída pelos seguintes lotes de terreno urbano :

I - um lote de terreno urbano de nº 01, da quadra 105, com área total de 292,50m2, sendo 15,00m de frente para a Rua Padre Eustáquio, lado direito de 19,50m com o lote 02, lado esquerdo de 19,50m com a Avenida Francisco de Paula Lopes e fundos de 15,00m com o lote 16, localizado no Bairro de Fátima, nesta cidade de Bom Despacho;

II - um lote de terreno urbano de nº 02, da quadra 105, com área total de 234,00m2, sendo 12,00m de frente para a Rua Padre Eustáquio, lado direito de 19,50m com o lote 03, lado esquerdo de 19,50 com o lote 01 e fundos de 12,00m com o lote nº 15, localizado no Bairro de Fátima, nesta cidade de Bom Despacho/MG.

Art. 2º A área desafetada será objeto de permuta autorizado pela Lei Municipal nº 1.794, de 27 abril de 2.000.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E UM (15/05/2001).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 075/01
Certifico para fins de comprovação que este (a) Dec foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 22/05/01 a ___/___/___ O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, ___/___/___
Ass. do Servidor:
RG / Matrícula:

LEI Nº 1.837/01

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL"

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes , aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho , constituída pelos seguintes lotes de terreno urbano :

I - um lote de terreno urbano de nº 01, da quadra 105, com área total de 292,50m2, sendo 15,00m de frente para a Rua Padre Eustáquio, lado direito de 19,50m com o lote 02, lado esquerdo de 19,50m com a Avenida Francisco de Paula Lopes e fundos de 15,00m com o lote 16, localizado no Bairro de Fátima, nesta cidade de Bom Despacho;

II - um lote de terreno urbano de nº 02, da quadra 105, com área total de 234,00m2, sendo 12,00m de frente para a Rua Padre Eustáquio, lado direito de 19,50m com o lote 03, lado esquerdo de 19,50 com o lote 01 e fundos de 12,00m com o lote nº 15, localizado no Bairro de Fátima, nesta cidade de Bom Despacho/MG.

Art. 2º A área desafetada será objeto de permuta autorizado pela Lei Municipal nº 1.794, de 27 abril de 2.000.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E UM (15/05/2001).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 075/01
Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 22/05/01 a ___/___/___ O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, ___/___/___
Ass. do Servidor: _____

PROJETO DE LEI Nº 18/01

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL"

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes , aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho , constituída pelos seguintes lotes de terreno urbano :

I - um lote de terreno urbano de nº 01, da quadra 105, com área total de 292,50m2, sendo 15,00m de frente para a Rua Padre Eustáquio, lado direito de 19,50m com o lote 02, lado esquerdo de 19,50m com a Avenida Francisco de Paula Lopes e fundos de 15,00m com o lote 16, localizado no Bairro de Fátima, nesta cidade de Bom Despacho;

II - um lote de terreno urbano de nº 02, da quadra 105, com área total de 234,00m2, sendo 12,00m de frente para a Rua Padre Eustáquio, lado direito de 19,50m com o lote 03, lado esquerdo de 19,50 com o lote 01 e fundos de 12,00m com o lote nº 15, localizado no Bairro de Fátima, nesta cidade de Bom Despacho/MG.

Art. 2º A área desafetada será objeto de permuta autorizado pela Lei Municipal nº 1.794, de 27 abril de 2.000.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E UM (13/03/2001).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 18/01

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL"

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes , aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho , constituída pelos seguintes lotes de terreno urbano :

I - um lote de terreno urbano de nº 01, da quadra 105, com área total de 292,50m2, sendo 15,00m de frente para a Rua Padre Eustáquio, lado direito de 19,50m com o lote 02, lado esquerdo de 19,50m com a Avenida Francisco de Paula Lopes e fundos de 15,00m com o lote 16, localizado no Bairro de Fátima, nesta cidade de Bom Despacho;

II - um lote de terreno urbano de nº 02, da quadra 105, com área total de 234,00m2, sendo 12,00m de frente para a Rua Padre Eustáquio, lado direito de 19,50m com o lote 03, lado esquerdo de 19,50 com o lote 01 e fundos de 12,00m com o lote nº 15, localizado no Bairro de Fátima, nesta cidade de Bom Despacho/MG.

Art. 2º A área desafetada será objeto de permuta autorizado pela Lei Municipal nº 1.794, de 27 abril de 2.000.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E UM (13/03/2001).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18/01

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL"

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes , aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho , constituída pelos seguintes lotes de terreno urbano :

I - um lote de terreno urbano de nº 01, da quadra 105, com área total de 292,50m2, sendo 15,00m de frente para a Rua Padre Eustáquio, lado direito de 19,50m com o lote 02, lado esquerdo de 19,50m com a Avenida Francisco de Paula Lopes e fundos de 15,00m com o lote 16, localizado no Bairro de Fátima, nesta cidade de Bom Despacho.

II - um lote de terreno urbano de nº 02, da quadra 105, com área total de 234,00m2, sendo 12,00m de frente para a Rua Padre Eustáquio, lado direito de 19,50m com o lote 03, lado esquerdo de 19,50 com o lote 01 e fundos de 12,00m com o lote nº 15, localizado no Bairro de Fátima, nesta cidade de Bom Despacho/MG.

Art. 2º A área desafetada será objeto de permuta autorizado pela Lei Municipal nº 1.794, de 27 abril de 2.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E UM (13/03/2001).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Praça Olegário Maciel, 831 - Centro

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 18/01

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 2001.

Vereador Célio Luquini

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador José Alves Gomes

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vereador Marcondes de Oliveira

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Praça Olegário Maciel, 831 - Centro

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 18/01

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 2001.

Vereador Célio Lupuini

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador José Alves Gomes

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vereador Marcondes de Oliveira

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 1810 1

"Autoriza o Município de Bom Despacho desafetar área institucional".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho, constituída pelos seguintes lotes de terreno urbano:

I- um lote de terreno urbano de nº 01, da quadra 105, com área total de 292,50m2, sendo 15,00m de frente para a Rua Padre Eustáquio, lado direito de 19,50m com o lote 02, lado esquerdo de 19,50m com a Avenida Francisco de Paula Lopes e fundos de 15,00m com o lote 16, localizado no bairro de Fátima, nesta cidade de Bom Despacho;

II- um lote de terreno urbano de nº 02, da quadra 105, com área total de 234,00m2, sendo 12,00m de frente para a Rua Padre Eustáquio, lado direito de 19,50m com o lote 03, lado esquerdo de 19,50 com o lote 01 e fundos de 12,00m com o lote nº 15, localizado no bairro de Fátima, nesta cidade de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A área desafetada será objeto de permuta autorizado pela Lei Municipal nº 1.794, de 27 de abril de 2000.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 30 DE ABRIL DE 2001.

PRESIDENTE,
Marcos Fidélis Campos

VICE-PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

1ª SECRETÁRIA,
Denise Gontijo de Araújo Lamounier